



PROCESSO Nº 948/17

PROTOCOLO Nº 14.316.712-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 491/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo  
Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1914/17-Sued/Seed, de 29/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 26/10/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do referido município, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1320, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5713/13, de 12/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 02/01/14 a 02/01/19.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso pela Resolução Secretarial nº 821/15, de 15/04/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 08/15, de 27/03/15, pelo prazo de dois anos, no período de 30/04/15 a 30/04/17.



PROCESSO N° 948/17

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 08/15, de 27/03/15.

### Matriz Curricular (fl. 312)

Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Elysio Vianna							
Município: Curitiba							
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA							
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016			
Turno: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO				Carga Horária: 1408 horas mais 67 horas			
				de Estágio Profissional supervisionado			
				Organização: SEMESTRAL			
<b>DISCIPLINAS</b>							
		<b>SEMESTRES</b>				<b>HORAS</b>	
<b>Nº</b>	<b>Cód. SAE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>		
1	802	FÍSICO-QUÍMICA		64	64	64	192
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
3	3029	LEGISLAÇÃO E NORMAS	32	32			64
4	6443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	32	32			64
5	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
6	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			48	48	96
7	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	48	112
8	807	QUÍMICA ANALÍTICA	32	64	64	64	224
9	1155	QUÍMICA APLICADA AO MEIO AMBIENTE				64	64
10	3021	QUÍMICA GERAL	64	64			128
11	813	QUÍMICA INORGÂNICA	64	32	48		144
12	814	QUÍMICA ORGÂNICA	64	64	64	64	256
<b>TOTAL</b>			352	352	352	352	1408
4446		ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			33	34	67

Rafael E. Westphalen  
Direção  
Res. 741/2016 - Doc 24/03/16  
RG: 6956643-0



PROCESSO N° 948/17

### 1.3 Avaliação Interna do Curso (fl. 409)

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA – SUBSEQUENTE ( 2º Semestre de 2015)						
TURMA						
SÉRIE	Ano letivo	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
1ª	2015/2	76	08	06	12	50

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA– SUBSEQUENTE ( 1º Semestre de 2016)						
SÉRIE	Ano letivo	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
1ª	2016/1	78	21	4	7	46
2ª	2016/1	50	6	3	10	31

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA– SUBSEQUENTE ( 2º Semestre de 2016)						
SÉRIE	Ano letivo	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
1ª	2016/2	101	Em curso	Em curso	Em curso	Em curso
2ª	2016/2	55	Em curso	Em curso	Em curso	Em curso
3ª	2016/2	31	Em curso	Em curso	Em curso	Em curso

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 295)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 218/17, de 09/04/17, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Tânia Mara Melo Medeiros, licenciada em Secretariado Executivo; Rosemary Aparecida Peçanha, licenciada em Letras; e como perita, Josiane Cava Guimarães, bacharel em Química, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 18/05/17, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) A comissão de verificação observou... aspectos referentes ao atendimento da infraestrutura... tais como: localização e acesso, com transporte coletivo próximo, além de estacionamento, wi-fi para os docentes e equipe administrativa, salubridade predial satisfatória para as atividades pretendidas, além de saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta do Colégio.

(...) **acessibilidade** ... rampas de acesso localizada na entrada do portão 2 da escola.

(...) Os laboratórios ofertados pelo Colégio, seguem devidamente verificados... **Laboratório de Informática... Laboratório de Meio Ambiente/Química/Física e Biologia...** Laboratório de Química em construção...

(...) A instituição também anexou a relação da quantidade de reagentes encontrados no laboratório, para utilização nas aulas práticas... O registro dos equipamentos, bem como dos itens/quantidade que compõe os laboratórios... A descrição dos recursos tecnológicos... com diversos itens e em quantidade satisfatória ao atendimento... dos alunos matriculados... constam descritos no volume I... e foram devidamente observados pela comissão de verificação, *in loco*.

(...) **biblioteca**... O acervo bibliográfico específico para o curso, além de títulos de literatura... estão organizados na biblioteca.



PROCESSO N° 948/17

(...) **Coordenadora do Curso... Coordenadora do Estágio...** licenciatura em Ciências, com habilitação em Química.

(...) **Termos de Convênio:** CIEE/PR – Centro Integração Empresa/ Escola... IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná... Interage Integração Empresa Escola Ltda... DETEC Laboratório Ltda... Bonardi Indústria Química Ltda.

(...) **Brigada Escolar...** com Ata do Conselho Escolar para a eleição da Brigada Escolar, ambas devidamente assinadas pelos presentes.

(...) **Licença Sanitária** concedida pela Secretaria Municipal de Saúde vigente até 28 de setembro de 2018.

(...) A Direção **justificou a evasão escolar** em vários aspectos, seja pela necessidade de trabalho, mudança de endereço, dificuldades de aprendizado, problemas de transporte, pouca disponibilidade de horário de estudos por parte dos alunos. Contudo, medidas realizadas no Colégio, sob organização da equipe diretiva, pedagógica e coordenação técnica, vem mostrando bons resultados (fl. 409).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 324, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso e às fls. 327 à 331, uma relação dos equipamentos, vidrarias e outros materiais do laboratório de Química.

A Chefia do NRE de Curitiba pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 22/05/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 337).

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 398)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 165/17, de 23/06/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

### **1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 405)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1628/17, de 26/06/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 948/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta laboratórios e acervo bibliográfico específico do Curso, recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária vigente até 28/09/18.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1408 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1475 horas, período mínimo de integralização de 04 semestres letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Elysio Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 30/04/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 30/04/17 a 30/04/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 948/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR